

Anexo 02 – Termo de compromisso do bolsista



**TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA**

Aos \_\_\_\_\_ a Companhia Águas de Joinville e o(a) empregado (a) \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) BOLSISTA, portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente à rua \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, firmam entre si este termo de compromisso, sob as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a concessão de Bolsa de estudo para o aluno, regularmente matriculado(a) no curso \_\_\_\_\_ em nível \_\_\_\_\_ na Instituição \_\_\_\_\_, com matrícula inicial (mês/ano) \_\_\_\_\_, cursando a \_\_\_\_\_ fase/semestre .

I – O valor mensal da bolsa será efetuado sob a forma de reembolso, mediante apresentação de comprovante de pagamento na área de Gestão de Pessoas até o dia 20 de cada mês.

II – o presente TCB vigorará de \_\_\_\_\_ até \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONCEDENTE**

Caberá à **PARTE CONCEDENTE**:

- I – elaborar sistema de registro e acompanhamento do bolsista;
- II - manter sob a sua guarda os documentos do bolsista;
- III – efetuar reembolso do bolsista em sua folha de pagamento;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA**

Caberá ao BOLSISTA:

- I – cumprir o regulamento da instituição na qual está matriculado;
- II – durante a realização do curso e vigência da bolsa, apresentar à CAJ, semestralmente, comprovante de matrícula, frequência (mínimo 75%) e documento comprobatório de aprovação nas disciplinas curriculares e de satisfatório desempenho acadêmico, e durante a fase de trabalho de conclusão, atestado de desempenho acadêmico, pelo Coordenador do Curso;
- III – Ao término do curso e vigência da bolsa, apresentar à CAJ, em cópia digital do trabalho de conclusão de curso, de acordo com o previsto no projeto do curso;
- IV – Ao encerrar o curso, permanecer na empresa pelo período correspondente ao percentual de bolsa pago pela CAJ, sob pena de restituição de valores, conforme estabelecido pela Portaria 1231/2016.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA - TCB**

O presente TCB pode ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita. A rescisão poderá ser motivada, de forma exemplificativa, pelas seguintes situações:

- I – o não cumprimento das responsabilidades previstas na cláusula anterior, implica no cancelamento da bolsa caso as justificativas apresentadas não sejam aceitas, ficando o BOLSISTA impedido de concorrer ao recebimento de outra bolsa de estudos pelo período de 06 (seis) meses, contados do conhecimento do fato.
- II - pela desistência do bolsista;

